

TA – 094/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **DL NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA-EPP**, NOS SEGUINTE TERMOS:


A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **DL NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, nº 3679, Qd. 113, Lt. 48, Setor Central, CEP: 74.055-055, Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.160.869/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador **Itamar da Silva Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 288XXX5 2ª VIA – SSP/GO e do CPF nº 527.XXX.411-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao CF nº 040/2023, conforme Processo **SEI nº 202300058001536**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Fornecimento nº 040/2023, em sua “**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, **a partir de 19/07/2024**, em atendimento ao Despacho 116/2024 – CISF (60510059).


Ludmilla Ferreira Gomes
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG
ASJUR-OVG



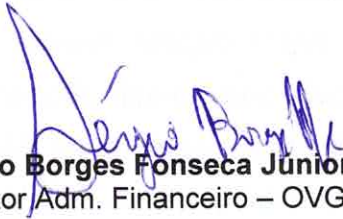
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em igual teor e forma.

Goiânia, 15 de julho de 2024.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Itamar da Silva Costa
EMPRESA CONTRATADA